

Lei nº 36/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turinópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31-12-69 (Lei Orgânica dos Municípios) artigo 25 e parágrafos sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até a importância de R\$ 301.20 (Trezentos e um cruzados e

rente centavos) para suplementar a seguinte dotação do orçamento regente.

Serviços Administrativos

Seção de Expediente

30.00 Despesas Correntes

12- 31.11-03 Passal civil

Vencimento da Portaria serente ... 301.20

Artigo 2º- O crédito autorizado no artigo anterior sua coberta com recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação do orçamento regente, na mesma importância

Serviços Legais

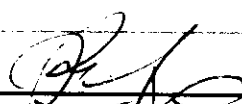
Seção da Procuradoria

30.00 Despesas Correntes

25- 32-60-19 Fundo de Reserva Orçamentária ... 301.20

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Luciânia, 14 de novembro de 1972.


Raulo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada por aplicação no livro de costume, na data supra, e registrada nesta secretaria.

Silvestre Faria
Secretário
Resp. p/Exped. da secretaria.